

**EDITAL N.º 003/2005– COVEST-UNEMAT**  
**CONCURSO VESTIBULAR ESPECIAL 2005 – BACHARELADO EM**  
**AGRONOMIA PARA OS MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO**

**1. DA ABERTURA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, por meio da Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Resolução n.º39- do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que as inscrições ao Concurso Vestibular Especial 2005 – para o curso de Bacharelado em Agronomia para os Movimentos Sociais do Campo, estarão abertas para jovens e adultos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, reconhecidos pelo INCRA como assentados nas áreas de Reforma Agrária do(s) Estado(s) de Mato Grosso, Rondônia, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraná e Distrito Federal.

**2. DA VALIDADE**

O resultado do presente concurso é válido apenas para o ingresso de jovens e adultos no curso de Bacharelado em Agronomia, com ênfase em agroecologia e sócio-economia solidária para os movimentos sociais do campo, reconhecidos pelo INCRA como assentados nas áreas de Reforma Agrária nos estados especificados no item 1, com início em agosto de 2005.

**3. NÚMERO DE VAGAS**

Curso	Vagas	
	25% Cotistas	75% Não Cotistas
Bacharelado em Agronomia	15	45

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** - As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**4.2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Poderão inscrever-se ao Concurso Vestibular Especial para o Curso de Bacharelado em Agronomia com ênfase em Agroecologia e Sócio-Economia Solidária para os Movimentos Sociais do Campo, jovens e adultos, reconhecidos pelo INCRA como assentados nas áreas de Reforma Agrária do(s) Estado(s) de Mato Grosso, Rondônia, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraná e Distrito Federal e que não estejam matriculados em nenhum outro curso do mesmo nível e que não tenham cursado agronomia ou engenharia agrônômica.

**4.3 - LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÃO**

4.3.1 As inscrições deverão ser efetivadas no período de 08 a 14 de julho de 2005, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente na sede da Covest/Unemat, sito a Av. Tancredo Neves, 1095 - Cavahada, Cáceres/MT.

4.3.2 O candidato poderá realizar sua inscrição exclusivamente na sede da Covest, onde deverá seguir as orientações de preenchimento do requerimento de inscrição.

4.3.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, informando os dados requeridos, bem como, o local de realização das provas, conforme consta neste Edital.

4.3.4 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT do direito de excluí-lo do Concurso Vestibular se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatados, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

4.3.5 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.6 O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Vestibular após ter cumprido todas as instruções descritas neste item 4 e seus subitens.

4.3.7 Para o preenchimento do campo “Documento de Identidade”, o candidato deverá utilizar-se de documento que contenha foto.

4.3.8 São considerados documentos de identidade para fins deste Concurso Vestibular: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.3.9 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar Declaração expedida pelo INCRA de que é assentado nas áreas de reforma agrária dos estados que consta no item 1.

4.3.10 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar obrigatoriamente o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.3.11 O candidato que não possuir o número de seu CPF, deverá solicitá-lo, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição.

4.3.12 O candidato que não preencher o seu número de CPF, preencher incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiro, não terá sua solicitação de inscrição aceita, considerando-se o disposto no subitem 4.3.20.

4.3.13 Depois de prestadas todas as informações requeridas, o candidato deverá verificar todos os dados apresentados **antes de assinar o formulário de inscrição.**

**4.3.14 O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato , devendo o mesmo entregá-lo ao agente de inscrição junto com cópia da documentação necessária e providenciar o pagamento do boleto bancário.**

4.3.15 As informações contidas no formulário de inscrição são consideradas complementares a este Edital.

4.3.16 O candidato deverá efetuar pagamento do boleto bancário no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) até 15 de julho de 2005.

4.3.17 Não haverá, em hipótese alguma, devolução de taxas.

4.3.18 As inscrições não serão realizadas pela internet.

4.3.19 A inscrição será efetivada, somente após o pagamento do boleto bancário.

4.3.20 Qualquer inveracidade constatada nos documentos da inscrição será fato para o cancelamento da mesma, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei.

#### **4.4 Das inscrições por procuração**

**4.4.1** As inscrições poderão ser realizadas por procurador habilitado com poderes especiais para este fim, que deverá apresentar original da procuração, no ato da inscrição devendo a mesma ser entregue para COVEST.

4.4.2 A procuração poderá ser pública ou particular, devendo a particular ter a firma do signatário reconhecida em cartório.

4.4.3 O procurador deverá prestar todas as informações solicitadas sobre o candidato a fim de preencher o requerimento de inscrição.

4.4.4 O candidato assume toda a responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.4.5 Depois de confirmada a inscrição, **não haverá alteração de qualquer um dos dados.**

4.4.6 O procurador deverá apresentar a documentação necessária.

#### **4.5. Das inscrições para o PIIER- Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial da UNEMAT**

4.5.1 Para concorrer a 25% das vagas reservadas ao PIIER, o candidato deverá optar pelo programa, ser de cor preta ou parda e declarar-se negro(a) no ato da inscrição.

4.5.2 A UNEMAT reserva o direito de no ato da matrícula, exigir do candidato a comprovação da escolaridade em Ensino Fundamental e Médio exclusivamente em escolas públicas ou que os tenham cursado em estabelecimentos particulares, com bolsa de estudo total ou parcial e:

- a) RG, CPF e certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- b) Comprovar residência mínima de 3 (três) anos no Estado de Mato Grosso, por meio de um dos documentos abaixo:
  - I. Comprovante de aluguel;
  - II. Comprovante de financiamento;
  - III. Comprovante de residência cedida ou própria;
  - IV. Declaração de residência coletiva.
- c) Auto-declaração do grupo racial a que pertence;
- d) Declaração expedida pelo INCRA de que é assentado nas áreas de reforma agrária dos estados que consta no item 1.

4.5.3 Caso esta situação não se confirme, o candidato estará automaticamente eliminado, sendo convocado, para preencher a vaga, outro candidato, obedecendo a ordem de classificação.

4.5.4 Serão considerados negros, para efeitos da Resolução nº 200/2004 – CONEPE (Anexo I), os candidatos que se enquadrarem como pretos ou pardos, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.5.5 Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios ao PIIER será fato para o cancelamento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei.

4.5.6 O candidato que não cumprir com o disposto no subitem 4.2.2 concorrerá automaticamente às vagas oferecidas a não cotistas, não podendo alegar desconhecimento da informação.

4.5.7 Será publicada no dia 20 de julho de 2005, e estarão disponíveis no endereço [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), as inscrições deferidas ao PIIER, através de consulta utilizando o número de inscrição e data de nascimento do candidato.

**4.5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observação do deferimento bem como indeferimento ao PIIER.**

4.5.9 Não havendo candidatos classificados nos termos do subitem 4.5.1, estas vagas serão destinadas à classificação de não cotistas.

#### **4.6 DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

4.6.1 Será publicada no dia 20 de julho de 2005, e estará disponível no endereço [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), a relação das inscrições indeferidas pelos seguintes motivos:

- a) por falta de pagamento da taxa de inscrição;
- b) que forem realizadas em duplicidade.
- c) que estiverem em desacordo com os requisitos deste edital.

4.6.2 Considera-se inscrição em duplicidade para fins deste Concurso Vestibular as inscrições efetivadas, que possuírem o mesmo candidato como titular.

4.6.3 Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

5.1 No dia 20 de julho de 2005, a Coordenadoria de Concursos e Vestibulares publicará a relação das inscrições deferidas, contendo o local específico (endereço, sala etc.), onde o candidato deverá apresentar-se para realizar o concurso.

5.2 A relação das inscrições, contendo o local de realização do concurso, será afixada nos murais da UNEMAT e estará disponível no endereço [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).

**5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observação do local específico onde realizará as provas.**

## 6 DAS PROVAS

6.1 A prova do Concurso Vestibular Especial para o Curso de Bacharelado em Agronomia com ênfase em Agroecologia e Sócio-Economia Solidária para os Movimentos Sociais do Campo, realizar-se-á em uma única etapa, e constará de uma única prova objetiva com 50 questões de múltipla escolha, com 05 itens cada, no seguinte dia e horário:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	PROVA	DURAÇÃO
22/07/05	8h	Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Biologia.	4 horas

6.2 O candidato que não concordar com o gabarito oficial das provas objetivas divulgado pela COVEST, poderá interpor recursos dois dias úteis após a publicação.

6.3 O único documento válido para a correção é o cartão de respostas versão definitiva com as respostas do candidato.

## 7. DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas serão realizadas somente na cidade de Cáceres, Mato Grosso.

7.2 O local específico de realização das provas será divulgado conforme descrito no subitem 5.1.

## 8. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 No dia de realização da prova, o candidato deverá apresentar-se às 7h30, **horário oficial de Mato Grosso**, no local indicado na relação de inscrições deferidas, conforme descrito no subitem 5.1, munido de:

- a) original do documento de identidade apresentado no ato de inscrição;

b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para preenchimento do cartão de respostas.

8.2 Não será permitido o ingresso de candidatos não identificados por algum dos documentos de identidade dispostos no subitem 4.3.8.

8.3 Não serão aceitas fotocópias de documento original, ainda que autenticadas.

**O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE, NÃO REALIZARÁ A PROVA.**

8.4 Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas e quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, *walkman*, calculadora, agenda eletrônica, relógio do tipo *data bank* e similares) régua, esquadro, transferidor, compasso, e similares, livros, anotações, impressos ou qualquer material de consulta, como apostilas, fotocópias, lápis ou réguas com tabuada, etc.

8.5 O descumprimento do descrito no subitem 8.4 implicará na eliminação do candidato, constituindo-se de tentativa de fraude.

8.6 Após assinar o controle de frequência na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas.

8.7 O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em campo apropriado.

8.8 Caso o candidato identifique erro nas informações referentes a nome, número de documento de identidade, contidas no cartão de respostas, este deve ser informado ao fiscal de sala.

8.9 A candidata que tiver de amamentar no dia da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata a realizar a prova.

8.10 O candidato que necessitar de atendimento especial, para a realização das provas, deverá encaminhar até o dia 18 de julho de 2005, documento solicitando atendimento especial à Coordenadoria de Concursos e Vestibulares – COVEST, sito a AV. Tancredo Neves 1090 Cavalhada CEP.78.200.000.

8.11 O documento referido no subitem anterior deverá, além de ser assinado pelo candidato, conter: nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, telefone para contato, endereço completo para correspondência e tipo de atendimento especial necessário. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.12 O candidato que estiver hospitalizado deverá comunicar à COVEST, até 12 horas antes da realização das provas. Para tanto, o seu representante deverá comparecer, apresentando documento oficial de identidade e munido de:

- a) atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, declarando a impossibilidade de locomoção e atestando que o candidato tem condições de ler, redigir e marcar o cartão de respostas. Caso o candidato não apresente estas condições, a UNEMAT não autorizará a aplicação das provas;
- b) autorização do hospital para acesso do(s) fiscal(is) no horário de realização das provas e informações referentes ao local do internamento.
- c) documento de identidade do candidato (o mesmo utilizado no ato da inscrição), número de inscrição, estabelecimento de realização das provas em questão;

8.13 Ao candidato que não cumprir com o disposto nos subitens 8.10, 8.11 e 8.12, não serão concedidas as condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

8.14 A COVEST não se responsabiliza pela correção dos cartões de respostas não preenchidos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assim como daqueles que não seguirem as instruções contidas na capa e/ou no verso da capa do caderno de prova e das contidas no Cartão de Respostas.

8.15 O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza suas provas depois de transcorridas 2 horas de seu início.

8.16 O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 3h30min do início da prova.

8.17 O Cartão de Respostas não será substituído por erro do candidato.

## **9 DAS QUESTÕES**

9.1 Nas questões objetivas consideram-se concordâncias os itens corretos de acordo com o gabarito oficial da Covest.

9.2 Nas questões objetivas, os itens deixados em branco ou com dupla marcação no cartão de respostas e os itens respondidos erroneamente não serão computados no cálculo de classificação.

## **10 DA AVALIAÇÃO**

10.1 A prova escrita constará de questões objetivas e será composta das disciplinas referidas no quadro disposto no item 6.1 deste edital.

10.2 A prova objetiva será avaliada numa escala de zero a cinquenta pontos.

10.3 As respostas às questões serão assinaladas no cartão de respostas, pela indicação do candidato a uma das alternativas de resposta, preenchida com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta. As questões respondidas erradamente não anulam aquelas respondidas corretamente. Não serão computadas as questões não assinaladas e as que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.4 O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nele próprio. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.5 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que contenha mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, ou que não for transcrita do caderno de prova para o cartão de respostas.

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1 A classificação final dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da nota final da Prova objetiva, atendendo ao número de vagas.

11.2 Será considerado habilitado, para efeitos de classificação, o candidato que obtiver nota diferente de 0 (zero) em qualquer uma das provas.

11.3 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de assentado;
- b) O candidato com maior idade.

## 12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado será divulgado nas dependências da UNEMAT e no endereço [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular), através de listagem em ordem alfabética dos candidatos classificados no limite de vagas oferecidas, no dia 27 de julho de 2005.

12.2 Para saber a classificação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular) utilizando o número da inscrição e a data de nascimento.

12.3 O resultado do Concurso Vestibular Especial terá validade para ingresso do candidato na UNEMAT, no curso de Bacharelado em Agronomia com ênfase em Agroecologia e Sócio-Economia Solidária para os Movimentos Sociais do Campo.

12.4 A Coordenadoria de Concursos e Vestibulares compromete-se a fornecer os resultados à imprensa, não se responsabilizando, porém, pela sua publicação.

12.5 A divulgação do resultado final do Concurso Vestibular Especial é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação – ASSECOM, da UNEMAT.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Também será eliminado o candidato que:

- a) desrespeitar o disposto no item 4.2 e subitem 4.3.9;
- b) utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;
- c) mesmo após a matrícula, seja comprovado o uso de documentos ou informações falsas na realização do Concurso Vestibular;
- d) não conseguir comprovar, até a época da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

13.2 A eliminação de que trata o subitem anterior implica, para o candidato envolvido, em anulação de todos os efeitos decorrentes do Concurso Vestibular, inclusive eventual aprovação.

13.3 Não haverá em qualquer hipótese devolução de taxa.

13.4 Em hipótese alguma haverá revisão de prova, não cabendo recursos de qualquer natureza.

13.5 O preenchimento de vagas, resultantes da desistência de candidatos classificados ou daqueles que não satisfizerem o item 14.1 desse edital, será feito por convocação dos demais colocados em ordem decrescente de notas, obedecendo ao limite e vagas estabelecidas no convênio.

13.6 Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante edital de aditamento ou complementar.

13.7 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

13.8 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

13.9 Consideram-se as informações constantes do caderno de prova e do cartão de respostas como complementares a este Edital.

13.10 Por medida de segurança do Concurso Vestibular, a ninguém será entregue fotocópia ou original do cartão de resposta de qualquer das provas.

13.11 A organização, execução, aplicação e correção das provas do Concurso Vestibular Especial são de inteira responsabilidade da Coordenadoria de Concursos e Vestibulares – COVEST.

13.12 O resultado final será divulgado pela Coordenadoria de Concursos e Vestibulares - COVEST no dia 27 de julho de 2005, no endereço [www.unemat.br/vestibular](http://www.unemat.br/vestibular).

**13.13 Obs.: Não serão concedidos revisão de resultados e recursos de qualquer natureza.**

#### **14 LOCAL, DATA E DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

14.1 O candidato aprovado deverá comparecer na sede da FAESPE-Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual sito a rua Comandante Balduino nº676 centro Cáceres-MT, para efetivação da matrícula, nos dias 28 e 29 de julho, munido dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado pelo órgão competente (original e fotocópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio, especificando a autorização e/ou reconhecimento da escola que o expediu (original e fotocópia);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
- d) Carteira de Identidade (fotocópia);
- e) Título de Eleitor (fotocópia);
- f) Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino (fotocópia);
- h) Comprovante de quitação da taxa de matrícula;
- i) Duas fotos tamanho 3 x 4, de frente, iguais e recentes.
- j) Declaração expedida pelo INCRA de que é assentado nas áreas de reforma agrária dos estados que consta no item 1.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Coordenadoria de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 24 de junho de 2005.

**Taisir Mahmudo Karim**  
Reitor



## ANEXO I

### RESOLUÇÃO Nº. 200/2004 – CONEPE

Aprova o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial da Universidade do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo s/n, a Portaria nº 328/2004 e decisão do Conselho tomada em sessão ordinária do CONEPE realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

#### CAPÍTULO I DO ACESSO

**Art. 2º** Disponibilizar, a partir do Concurso Vestibular 2005/2 e por um período de 10(dez) anos, 25%(vinte e cinco) por cento das vagas de todos processos seletivos da UNEMAT, para estudantes negros, em cada um dos cursos regulares de graduação, modalidades diferenciadas e turmas especiais oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, excetuando-se o 3º grau Indígena.

§1º Serão considerados negros, para efeitos desta Resolução, os candidatos que se enquadrarem como pretos ou pardos, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

§2º No ato da inscrição aos processos seletivos da UNEMAT, o candidato negro que desejar concorrer às vagas previstas no *caput* deste artigo deverá fazer a opção no formulário de inscrição e fazer a auto-declaração do grupo racial a que pertence.

§3º Estão aptos a candidatar-se às vagas previstas no *caput* deste artigo os estudantes:

- I. que tenham feito seus cursos Fundamental e Médio exclusivamente em escolas públicas ou;
- II. que comprovem residência no Estado de Mato Grosso, há pelo menos três anos ou;
- III. que tenham cursado o ensino Fundamental e Médio em estabelecimentos particulares, com bolsa de estudo total ou parcial.

§4º No ato da inscrição aos processos seletivos da UNEMAT, o estudante que desejar concorrer às vagas previstas no *caput* deste artigo deverá fazer a opção no formulário de inscrição e apresentar a documentação solicitada no Edital do Processo Seletivo, quando exigida.

§5º A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, através da COVEST e em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos do Negro, é a responsável pela ratificação da opção expressa pelos optantes das cotas.

**Art. 3º** Todos os candidatos que se submeterem aos processos seletivos para os cursos regulares de graduação, modalidades diferenciadas e turmas especiais e que não tenham sido eliminados segundo as normas desses processos, serão ordenados, independentemente de sua opção quanto ao disposto no artigo 1º desta Resolução, em uma classificação geral, conforme pontuação obtida segundo as normas de cada processo seletivo.

**Art. 4º** As vagas previstas no artigo 1º desta Resolução serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem o melhor desempenho dentre os optantes da respectiva categoria.

**Art. 5º** As vagas restantes, inclusive aquelas resultantes de não haver candidatos em condições de preencher as vagas previstas no artigo 1º, serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o artigo 3º.

**Art. 6º** As chamadas complementares serão preenchidas seguindo-se apenas a ordem de classificação prevista no artigo 2º.

**Art. 7º** O disposto no artigo 1º desta Resolução não se aplica aos estudantes que realizaram a opção pelas cotas e obtiveram confirmação da mesma, classificados no limite das vagas ofertadas nos cursos regulares, modalidades diferenciadas e turmas especiais, excetuando-se o 3º grau Indígena.

## CAPÍTULO II DA PERMANÊNCIA

**Art. 8º** A UNEMAT deverá implementar programa de apoio acadêmico para todos os estudantes que demonstrarem dificuldades no acompanhamento das disciplinas, independente de sua opção quanto ao disposto no artigo 1º desta Resolução.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 9º** A fim de concretizar os objetivos colimados por esta Resolução, a UNEMAT adotará as seguintes ações:

**I.** Implementar um programa acadêmico destinado a observar o funcionamento das ações afirmativas, avaliar seus resultados, identificar aspectos que prejudiquem sua eficiência e sugerir ajustes e modificações, apresentando, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, relatórios anuais de avaliação, os quais serão disponibilizados por meios eletrônicos e divulgados por meio impresso;

**II.** Criar junto à CACE uma Ouvidoria cujo objetivo é promover a plena inclusão no cotidiano universitário de estudantes negros e pertencentes à outras minorias e categorias de estudantes vulneráveis na Universidade;

**III.** Integrar em todos os documentos e materiais de divulgação oficiais referências às populações atendidas nesse Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial com a finalidade de incentivar a inscrição dos potenciais candidatos;

**IV.** Divulgar esse Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial nas escolas públicas e em toda a rede de ensino do Estado de Mato Grosso;

**V.** Divulgar esse Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial, destinado a todos os membros da Comunidade Universitária, com a finalidade de evitar ações de discriminação contra a população atendida pelo Programa;

**VI.** Promover parceria com a escola de ensino Fundamental e Médio, através da Secretaria de Estado de Educação e Secretarias Municipais de Educação e do próprio Ministério de Educação, no sentido de aperfeiçoar a formação inicial e continuada de professores;

**VII.** Estimular o surgimento de iniciativas que promovam junto à escola pública, os objetivos contidos na Lei nº 10.639/03, que institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira no ensino Fundamental e Médio.

**Art. 10** Compete a Reitoria, através de Portaria, designar componentes para a comissão responsável pelo estabelecimento de critérios para ingresso, através do sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres-MT, 14 de dezembro de 2004.

*Prof. Ms. Almir Arantes*  
PRESIDENTE DO CONEPE

**ANEXO II**

**MODELO DE AUTO-DECLARAÇÃO**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATOGROSSO – MT**

**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**


**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**

--	--	--	--	--

**CURSO**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**QUAL SEU GRUPO RACIAL?**

---

**QUAL A SUA COR?**

---

**VOCÊ SE DECLARA NEGRO?**

---

**DECLARAÇÃO**

Declaro ser pessoa de cor preta ou parda conforme classificação do IBGE e, também, ser negro(a). Declaro ainda que desejo me inscrever no Concurso Vestibular 2005/2 da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Negros. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de abertura do Concurso Vestibular 2005/2 e aquelas contida no Manual do Candidato da UNEMAT.

Assinatura do(a) candidato(a)